

Edital n.º38/2026

---- Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que, em conformidade com a deliberação de 17 de Junho de 2026, se encontra aberto o **Concurso para Cessão de exploração do bar/quiosque, sito no Campo da Restauração, em Vila Viçosa**, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos Anexos ao Presente Edital e que dele fazem parte integrante, destacando-se as condições seguintes: -----

-- Só serão admitidas as propostas que forem recebidas (entregues no Gabinete de Apoio à Presidência) até às 17:30 do dia 8 de Julho de 2026; -----

-- O preço base da proposta é de 250,00€/mês, acrescido de I.V.A.; -----

-- A cessão de exploração terá a duração de 3 anos; -----

-- O Ato Público terá lugar no próximo dia 9 de julho de 2026, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas; -----

-- O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral e Finanças, podendo ser consultado no Balcão Único do Município de Vila Viçosa, sito na Praça da República, em Vila Viçosa, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 17:00 às 17:30 horas. -----

---- Este Edital vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município de Vila Viçosa, cujo endereço eletrónico é <http://www.cm-vilavicosas.pt>. -----

Vila Viçosa, 19 de Junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem
esquerda da primeira página*

(Inácio José Ludovico Esperança)





CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

O Objeto do contrato a celebrar é a “Cessão de Exploração de bar/quiosque, sito no Campo da Restauração, em Vila Viçosa”, propriedade do Município de Vila Viçosa, artigo matricial 2783, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu

Artigo 2º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4.º

1- O cessão de exploração terá a duração de três anos, a contar da data da assinatura do contrato, findo o qual será dado ao segundo outorgante a faculdade de dar cobertura à oferta mais elevada, aquando da realização de novo procedimento público para Cessão de Exploração.

2- Terminada a Cessão de Exploração, o cessionário deverá devolver o espaço ao Município de Vila Viçosa no prazo de quinze dias e nas mesmas condições que se encontrava no início da Cessão de Exploração.

Artigo 5º

1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.

2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do Mês a que respeita.

Artigo 6º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.





Artigo 7º

1. Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.
2. O Cessionário pode denunciar o contrato, desde que o comunique, por escrito, com três meses de antecedência à Câmara Municipal, e desde que na altura da comunicação o contrato já tenha um ano de execução.
3. Em caso de rescisão ou denúncia do contrato, não é aplicável ao cessionário a faculdade atribuída no n.º1 do artigo 4º do Caderno de Encargos.

Artigo 8º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

Artigo 9º

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 19 de Junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTOS ASSINADO ELETRONICAMENTE





PROGRAMA DE CONCURSO

1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para "Cessão de Exploração de bar/quiosque, sito no Campo da Restauração, em Vila Viçosa".
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O Anúncio referente a este procedimento será publicitado por Edital e no site <http://www.cm-vilavicosas.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Vereador Monica Lobo

Vogais Efetivos: Dr.ª Rute Rocha

Dr. Artur Rosado

Vogais Suplentes: Dr.ª Carla Rocha

Dr.ª Antónia Casaca

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

- c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.





4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de documento que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.

5- Documentos que instruem a proposta.

5.1 – A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração com indicação do valor de renda mensal a pagar, devendo fazer referência que ao valor indicado acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;

b) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida para com a Autoridade Tributária, Segurança Social e com o Município de Vila Viçosa;

6 – Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão "Cessão de Exploração de bar/quiosque, sito no Campo da Restauração, em Vila Viçosa".

7 – Admissão das propostas

7.1 – Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até às 17.30 horas, do dia 8 de Julho de 2026.

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

8 – Ato Público do Concurso

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, pelas 10.00 horas do dia útil seguinte ao prazo referido no ponto 7.1.





9 – Preço Base

O preço base da proposta é de 250,00 € (duzentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

10 – Critérios de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o do valor de renda mais alta.
2. Aquando da realização do Ato Público, caso se verifique que existem propostas com o mesmo valor de renda em condições de adjudicação, o Presidente da Câmara Municipal publicita Edital no site da Câmara Municipal de Vila Viçosa, cujo endereço é <http://www.cm-vilavicosas.pt>, a convidar os concorrentes em situação de igualdade a apresentar nova proposta de valor superior, a qual deve ser rececionada até às 17.30 horas do dia útil seguinte à publicitação do Edital, realizando-se novo Ato Público no dia útil seguinte.
3. É aplicável à nova proposta os pontos 4, 5.1 a), 6 e 7.2 do Programa de Concurso.

11. Recusa de Adjudicação

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado, devendo iniciar-se novo procedimento.

12 – Omissões

Em tudo o omissos será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 19 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

